



PORTARIA N º 72 /2021

“Altera a composição da Portaria 028/2021 do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar”.

O Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.025/1999, e alterada pela Lei nº 1.480/2019, resolve:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lagamar conforme abaixo:

I – Do Governo Municipal

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Titular - Flaviana Almeida Santos Ferreira
- Suplente – Franciela Rita Araújo Moises

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Titular - Rosilene Pires dos Santos
- Suplente – Flaviane Júnia Gomes

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- Titular - Maura Cristina de Oliveira e Silva
- Suplente – Sandra Corrêa de Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular - Letícia Cristina Vieira Caixeta Leão
- Suplente – Ana Paula Pereira

II – Representantes da Sociedade Civil (Associações Comunitárias, Clubes de serviços e entidades não governamentais de serviço à criança e ao adolescente, um representante de crianças e adolescentes).

UPAEL

- Titular – Cesar Pereira de Souza
- Suplente – Solange Alves Cândida



Colegiado das Escolas

- Titular - Douglas Soares Cândido
- Suplente – Divina Ângela da Cruz Moreira

Entidades Religiosas e Casa da Amizade

- Titular - Juliana do Nascimento Dias
- Suplente – Isamara de Almeida Silva Fonseca

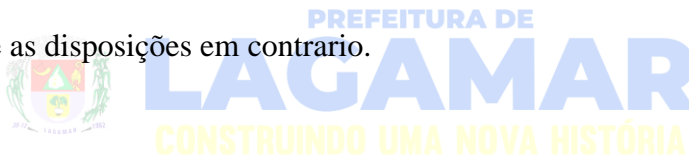
Crianças e Adolescentes

- Titular - Barbara Cristina Rita dos Reis
- Suplente – João Vitor Rodrigues Silva

Art. 2º - O Exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 21 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Lagamar-MG, 12 de maio de 2021.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal